

Prefeitura Municipal de Piedade em
2º de Junho de 1953

Orestes Romano Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Secretaria Muni-
cipal na mesma data supra.

João Bueno de Camargo - Secretário Contador

Lei n.º 195 de 10 de Julho de 1953

Que dispõe sobre abertura de
crédito especial de Cr\$ 18.000,00.

Orestes Romano, Prefeito Municipal de
Piedade, usando de suas atribuições conferidas
por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a despende até a quantia de Cr\$
18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) na aquisi-
ção de pneus e peças para um caminhão,
Jeep e trator da Prefeitura.

Art.º 2.º Fica anulada no orçamento
vigente a verba: Prefeitura - Distrito do Sede
- 131/8-09-0 - Serviços Diversos III - Vencimentos
do Porteiro - Cr\$ 18.000,00.

Art.º 3.º Para ocorrer as despesas com a
execução do artigo 1.º fica aberto na Con-
tadoria Municipal um crédito especial
de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes
da anulação constante do artigo 2.º

Art.º 4.º Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Julho de 1953

Orestes Romano Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Secretário Municipal na mesma data supra.

Joel Baurago - Secretário Contador

Lei nº 196 de 10 de Julho de 1953

Que dispõe sobre afund de custas ao Sub-Prefeito de Tapirari e da outras providências.

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidos por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, a partir de 1º de Janeiro, ao Sub-Prefeito de Tapirari, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a título de afund de custas para condução e outros despesas.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros)

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente da arrecadação foi previsto